

Hina

Lei no 16/60

A Camara Municipal de Mandaguacui, Estado do Parana, Aprobou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei

Sumula: Disposicoe sobre o cancelamento de cobranca de impostos referente a data no 12 da quadra 4, situada na Vila Franckelo nesta cidade, por tempo indeterminado.

Art. 1º) Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar os impostos Predial e Territorial Urbano, referente a data no 12 da quadra 4 situado na Vila Franckelo nesta cidade.

Art. 2º) O Pedido de cancelamento de impostos da data e predio acima, e de propriedade do Sr. Octavilio de Oliveira, a qual o mesmo deu para desfrutar dela ao Sr. Edilton Jose de da Silva, que se acha enfermo e sem poder trabalhar.

§. Unico. O Pedido de cancelamento dos impostos da data acima, a que se refere o artigo 1º, e somente ate quando o Sr. Edilton Jose da Silva e sua esposa residir sobre ela ou entao ate ao termino de sua vida

Art. 3º) Esta lei entrara em vigor na data da sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguacui em 10 de Dezembro 1960

Prefeito Municipal